

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 114/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O SR. SILMAR FRANCO DE OLIVEIRA “NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2014”.

Pelo presente Termo Aditivo celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, o **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. Silmar Franco de Oliveira**, residente à Rua João Pinto de Souza, n.º 220, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itajubá, inscrita no CPF sob o n.º 040.456.036-97, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar as Cláusulas Segunda e Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR DO CONTRATO

Fica suprimido ao valor do contrato 24,21% - a PREFEITURA pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 48,00 H/A (quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em vinte de outubro de dois mil e dezesseis - 20/10/2016, e findando em dezanove de outubro de dois mil e dezessete – 19/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 03 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Juliano Galdino Teixeira

Secretário Municipal de Planejamento

SILMAR FRANCO DE OLIVEIRA

Contratado

VISTO: PROJU